



## **LEI ORDINÁRIA Nº 278**

*de 25 de novembro de 1964*

**Revoga a Lei nº 258, de 05/10/64, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica revogada a Lei nº 258, de 05 de outubro de 1964, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Editora Brasil Oeste, referente ao pagamento de publicidade nessa Revista.*

**Art. 2º..** *Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.*

*João de Andrade Viera* Prefeito Municipal

*Walfredo Fonseca* Resp. p/ Secretário

---

*Lei Ordinária Nº 278/1964 - 25 de novembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*